



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPCT – DIREN – COSEA

“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II”



INSTRUÇÃO NORMATIVA ____/2018 – CMDP II - NORMA REGULAMENTADORA DAS GRADUAÇÕES ESCOLARES DO CORPO DE ALUNOS

Dispõe sobre a normatização para a concessão das Graduações dos discentes do CMDP II do 6º Ano do Ensino Fundamental II até a 3ª Série do Ensino Médio e dá outras providências.

O TC QOBM/Comb. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL DO CBMDF, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Art. 6º, do Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, aprovado pela Portaria nº 021/CBMDF, de 07 JUL 00, resolve:

ESTABELEECER as regras para a concessão das Graduações Escolares aos alunos do CMDP II, com as seguintes disposições:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Visando motivar e recompensar a aplicação nos estudos, assim como o bom comportamento dos discentes do Corpo de Alunos do CMDP II, fica instituído a graduação à semelhança da hierarquia militar.

Parágrafo Único. As graduações serão distribuídas de Cabo-aluno a Tenente-Coronel-aluno.

Art. 2º Os alunos graduados receberão os símbolos das graduações, que constam no Anexo I, em seus uniformes, em solenidade pública, no início de cada ano letivo, os quais ostentarão até a solenidade de início do próximo ano letivo.

§ 1º O símbolo relativo à graduação é considerado parte integrante do uniforme, devendo assim ser usando em todo o tempo em que o aluno estiver na condição de graduado.

Art. 3º O quantitativo numérico de alunos a ser graduados está fixado dentro de cada ano ou série, observado o disposto no Anexo II da presente norma.

1. O primeiro colocado dentro de cada ano ou série classificado receberá graduação exclusiva dentro do seu segmento escolar.

2. Em cada ano ou série serão distribuídas graduações específicas conforme previsto no Anexo II da presente Norma.

§ 1º A data limite para a Secretaria Escolar enviar a relação dos alunos candidatos a graduação ao Corpo de Alunos deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após o fechamento das notas do ano letivo, para conferência e homologação.

Art. 4º O aluno que satisfizer as condições abaixo poderá ser candidato às graduações:

1. Estar, ao final do Ano Letivo estabelecido pelo Calendário Escolar, no grau de comportamento EXCEPCIONAL ou ÓTIMO;

2. Não tenha atingido o limite de pontos perdidos por faltas aos trabalhos escolares;

3. Obtenha Nota Final Anual (NFA)¹ maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero);

4. Obtenha Nota Final maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero) em cada disciplina, não realizando para isso a modalidade de recuperação escolar;

5. Tenha cursado INTEGRALMENTE, no CMDP II, o ano letivo anterior concernente à classificação de graduação;

Art. 5º O grau de graduação, doravante denominada GGRAD, com aproximação até milésimo, a partir do 6º Ano do Ensino Fundamental, será expresso pela média aritmética ponderada das seguintes notas:

1. Nota Final Anual (NFA) com peso 2 (dois);

2. Grau de Comportamento com peso 1 (um);

Art. 6º A classificação para as graduações será apreciada dentro de cada ano ou série, observado para isso a lista de classificação, emitida pela Secretaria Escolar, observando a GGRAD. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, na sequência:

1. Maior Nota Final Anual (NFA);

2. Maior Grau de Comportamento;

3. Maior graduação anterior; no caso do 6º ano do E.F.II, maior tempo de CMDP II;

¹ NFA é valor numérico obtido pela média aritmética simples de todas Notas Finais das disciplinas escolares ao final do ano letivo.

4. Maior idade;
5. Data de matrícula no CMDP II.

Art. 7º Os alunos graduados perdem essa honraria, quando:

1. Por faltas disciplinares, ingressarem no comportamento REGULAR no grau menor que 7,0 (sete); sendo vedado o uso desta no uniforme a partir da homologação da Medida Disciplinar no Sistema pela autoridade competente desde que não haja recurso a instância superior, no caso desta, após confirmação da Medida Disciplinar imposta pelo Comandante do CMDP II, conforme prevê o Art. 75 do Regulamento Disciplinar do CMDP II.

2. Por decisão do Comandante do Colégio, motivado pelo Comandante do CA, por falta disciplinares consideradas de natureza Grave, consideradas incompatíveis com a condição de alunos graduados;

Art. 8º Para efeito de hierarquia, os alunos dos anos mais adiantados têm precedência sobre os de outros anos, em todas as circunstâncias.

§ 1º Os segmentos escolares são independentes entre si, mas fazem parte num quadro geral do Grupamento Escolar.

§ 2º A hierarquia de que se trata o *caput* refere-se à organização interna do Grupamento Escolar, não significando qualquer tipo de gerenciamento dos anos ou séries mais adiantadas sobre as demais.

Art. 9º O Tenente-Coronel-aluno será também denominado Comandante-aluno.

Parágrafo Único O Comandante-aluno do ano letivo em curso será aquele que obtiver o maior GGRAD – Ranking da Graduação - ao término da 2ª Série do Ensino Médio.

Art. 10 São prerrogativas do Comandante-Aluno e na ausência deste do Subcomandante-aluno:

1. Comandar em qualquer tipo de representação do CMDP II o Grupamento de Alunos.
2. Acessar ao Comandante do Corpo de Alunos e ao Chefe do Departamento de Ensino do CMDP II; depois de devidamente ter dado ciência ao Coordenador Disciplinar do segmento.

Art. 11 São prerrogativas do Aluno Graduado:

1. Formar em posição de destaque dentro do Grupamento Escolar, sendo Comandante de Pelotão quando tiver maior precedência hierárquica ou compondo o Estado Maior.

2. Comandar em qualquer tipo de representação do CMDP II quando possuir a maior graduação ou precedência hierárquica.

Art. 12 São obrigações do Aluno Graduado:

1. Ser exemplo de conduta para os demais alunos;
2. Cultivar os bons costumes no seio de seus relacionamentos;
3. Observar rigorosamente as Normas Escolares Vigentes;
4. Dedicar-se com esmero nas atividades escolares, esportivas, culturais e cívicas propostas pelo Colégio.

Art.13 Será responsabilidade da Secretaria Escolar entregar a Relação de Alunos, devidamente classificados em seus segmentos, conforme as regras estabelecidas nessa normativa, em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento das notas do ano em curso.

Art.14 Caberá ao Corpo de Alunos fazer conferência minuciosa na Relação de Alunos classificados entregue pela Secretaria Escolar, providenciar a publicação em Boletim Interno, a divulgação junto aos alunos e responsáveis e a realização da Formatura de Entrega de Graduações Escolares.

Art.15 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comando do CMDP II, com parecer dos setores envolvidos.

Art. 16 A presente Norma entra em vigor a partir do 1º dia do ano letivo de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em particular a que fora aprovada e publicada no BI/COSEA nº 2, de 12/02/2015.

Brasília-DF, em ____ de novembro de 2018.

**WENDER CAMICO COSTA – TEN-CEL QOBM/Comb.
Comandante do Colégio Militar Dom Pedro II**

**JOÃO MARCELO DIAS DO NASCIMENTO – Cap. QOBM/Intd.
Comandante do Corpo de Alunos do CMDP II**

Anexo I - Normas Regulamentadoras das Graduações

HERÁLDICA DAS GRADUAÇÕES DO CORPO DE ALUNOS DO CMDP II.

1) Tenente-Coronel-Aluno (exclusiva do Comandante-Aluno):



1.a) A luva em tonalidade azul marinho noite. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Médio.

1.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de 03 (três) listras **douradas** espessas de 8mm de largura por 40mm de comprimento cada uma, com intervalo de 4mm entre as mesmas, na parte inferior da luva e na sua parte superior o brasão do CMDP II.

1.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

2) Major-Aluno (exclusiva do Subcomandante-Aluno):



2.a) A luva em tonalidade azul marinho noite. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Médio.

2.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de 03 (três) listras **prateadas** espessas de 8mm de largura por 40mm de comprimento cada uma, com intervalo de 4mm entre as mesmas, na parte inferior da luva e na sua parte superior o brasão do CMDP II.

2.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

3) Major-Aluno:

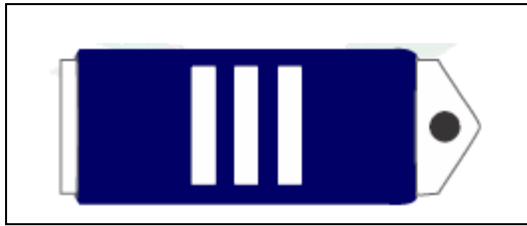


2.a) A luva em tonalidade azul marinho noite. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Médio.

2.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de 04 (quatro) listras **brancas** espessas de 8mm de largura por 40mm de comprimento cada uma, com intervalo de 4mm entre as mesmas, na parte inferior da luva.

2.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

4) Capitão-Aluno:



- 4.a) A luva em tonalidade azul marinho noite. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Médio.
- 4.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de 3 (três) listras brancas espessas de 8mm de largura por 40mm de comprimento cada uma, com intervalo de 4mm entre as mesmas.
- 4.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

5) 1º Tenente-Aluno:



- 5.a) A luva em tonalidade azul marinho noite. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Médio.
- 5.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de 2 (duas) listras brancas espessas de 8mm de largura por 40mm de comprimento cada uma, com intervalo de 4mm entre as mesmas.
- 5.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

6) 2º Tenente-Aluno:



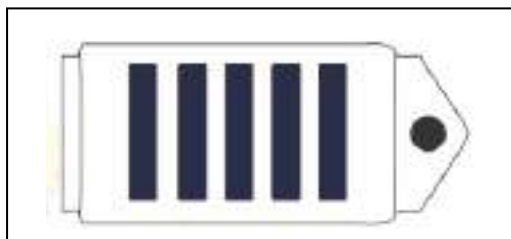
- 6.a) A luva em tonalidade azul marinho noite. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Médio.
- 6.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de 1 (uma) listra branca espessa de 8mm de largura por 40mm de comprimento.
- 6.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

7) Subtenente-Aluno:



- 7.a) A luva de tecido na cor branca. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Fundamental.
- 7.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de um triângulo equilátero (três lados iguais) com 35mm de lado com espessura de 6mm, na cor azul (mesma tonalidade tradicionalmente usada pelo Colégio), acompanhado de com 1 (uma) listra azul (mesma tonalidade tradicionalmente usada pelo Colégio) com espessura de 6mm de largura por 40mm de comprimento, com intervalo de 3mm entre a base do triângulo e a listra.
- 7.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

8) 1º Sargento-Aluno:



- 8.a) A luva de tecido na cor branca. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Fundamental.
- 8.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de 5 (cinco) listras azuis (mesma tonalidade tradicionalmente usada pelo Colégio) com espessura de 6mm de largura por 40mm de comprimento cada uma, com intervalo de 3mm entre as mesmas.
- 8.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

9) 2º Sargento-Aluno:



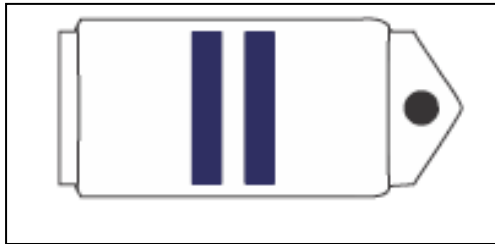
- 9.a) A luva de tecido na cor branca. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Fundamental.
- 9.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de 4 (quatro) listras azuis (mesma tonalidade tradicionalmente usada pelo Colégio) com espessura de 6mm de largura por 40mm de comprimento cada uma, com intervalo de 3mm entre as mesmas.
- 9.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

10) 3º Sargento-Aluno:



- 10.a) A luva de tecido na cor branca. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Fundamental.
- 10.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de 3 (três) listras azuis (mesma tonalidade tradicionalmente usada pelo Colégio) com espessura de 6mm de largura por 40mm de comprimento cada uma, com intervalo de 3mm entre as mesmas.
- 10.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

11) Cabo-Aluno:



- 11.a) A luva de tecido na cor branca. Desta forma mantemos as cores tradicionalmente utilizadas nas “divisas” que identificam o Ensino Fundamental.
- 11.b) Para o uniforme diário, a heráldica é composta de 2 (duas) listras azuis (mesma tonalidade tradicionalmente usada pelo Colégio) com espessura de 6mm de largura por 40mm de comprimento cada uma, com intervalo de 3mm entre as mesmas.
- 11.c) Esta heráldica deverá ser centralizada na luva;

Anexo II - Normas Regulamentadoras das Graduações

**DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DAS GRADUAÇÕES ESCOLARES DO
CORPO DE ALUNOS DO CMDP II**

	A²	B	C
SEGMENTO	QTDA	QTDA	QTDA
3ª S EM	(1) TC AL	(03) MAJ AL	(17) CAP AL
2ª S EM	(1) CAP AL	(20) 1º TEN AL	--
1ª S EM	(1) 1º TEN AL	(20) 2º TEN	--
9º A FUND	(1) 2º TEN	(20) SUB TEN AL	--
8º A FUND	(1) SUB TEN	(20) 1º SGT AL	--
7º A FUND	(1) 2º SGT AL	(20) 3º SGT AL	--
6º A FUND	(1) 3º SGT AL	(20) CB AL	--

² O Quantitativo representado na tabela pela Coluna "A" indica os primeiros colocados de cada segmento escolar, segundo o GGRAD.